

ADITAMENTO Nº 01 - REGULAMENTO DE CAMPANHA – ALUNO (A)
INGRESSANTE 2024.1 GRADUAÇÃO PRESENCIAL

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida, exclusivamente, para os alunos ingressantes **nos cursos de graduação ofertados pela FESP** que concorram às vagas ofertadas para o Semestre Letivo 2024.1 e que atendam todos os critérios exigidos no Edital do Processo Seletivo 2024.1.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2024.1, e com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE no Portal do Aluno, disposto no site www.fespfaculdades.edu.br ou na Secretaria Geral da Instituição**, através da assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no período de **20/11/2023 até 31/01/2024**.

2.2 * Esta campanha poderá ser alterada e/ou cancelada a qualquer momento, sem prévia comunicação. A alteração e/ou Cancelamento dependerá de modificações nas legislações pertinentes e/ou na conjuntura econômica, como também por motivos alheios da IES.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago no ato da matrícula do semestre vigente, será correspondente a primeira mensalidade do mesmo e no valor promocional de acordo com a tabela a forma de ingresso, disposta no item 4.1

3.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira mensalidade da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento parcelado do semestre em até **6x (seis vezes)** no cartão de crédito. As condições para este parcelamento deverão ser consultadas, previamente, no Setor Financeiro da Faculdade.

4. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos descontos nas mensalidades até o final do curso, salvo as disposições contidas no item 2.2 deste Regulamento, incluindo as rematrículas, de acordo com a tabela abaixo:

4.1 – FORMAS DE INGRESSO

| Formas de ingresso VESTIBULAR (Ingresso no 1º período) | DESCONTOS APLICADOS | | |
|--|---------------------|--------|-------------|
| | 2024.1 | 2024.2 | 2025 A 2028 |
| Notas acima de 7,0 | 100%* | 60% | 60% |
| Notas de 6,9 a 5 | R\$ 399,00 | 60% | 60% |

* Vagas limitadas (100%) durante o semestre 2024.1 para ingresso no 1º período.

4.2 - ENEM: Descontos de acordo com a nota do ENEM

| Formas de ingresso ENEM (Ingresso no 1º período) | DESCONTOS APLICADOS | | |
|--|---------------------|--------|-------------|
| | 2024.1 | 2024.2 | 2025 A 2028 |
| Acima de 650 pontos | 100%* | 60% | 60% |
| De 649,99 até 399 pontos | R\$ 399,00 | 60% | 60% |

* Vagas limitadas (100%) durante o semestre 2024.1 para ingresso no 1º período.

4.3– TRANSFERIDOS e PORTADORES DE DIPLOMA: Descontos por ingresso no período

| Formas de ingresso TRANSFERIDOS e PORTADORES DE DIPLOMA | DESCONTOS APLICADOS | | |
|--|---------------------|--------|-------------|
| | 2024.1 | 2024.2 | 2025 A 2028 |
| De acordo com análise prévia do histórico acadêmico da IES de origem | R\$ 399,00 | 60% | 60% |

4.4 O VALOR INTEGRAL DA SEMESTRALIDADE é de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), podendo ser dividida em 06 (seis) prestações mensais (MENSALIDADES) no VALOR INTEGRAL de R\$ 1.310,00 (Um mil trezentos e dez reais), devendo a primeira prestação/MENSALIDADE ser paga no ato da matrícula e as demais prestações/MENSALIDADES até o dia 10 de cada mês.

4.5 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre, limitando-se ao prazo máximo a 10 (dez) semestres, no caso do Curso de Bacharelado em Direito;

4.6 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos com vencimento no dia 10 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. Para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado, exclusivamente, na data de vencimento de cada boleto;**

4.7 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO SÃO CUMULATIVOS** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS, etc.;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas no Processo Seletivo 2024.1, devendo cumprir os prazos estabelecidos nesta Campanha de Desconto, bem como no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Edital do Processo Seletivo 2024.1, citados neste regulamento;

5.2 O candidato aprovado deve efetivar **o ACEITE ON-LINE no Portal do Aluno, disposto no site www.fespfaculdades.edu.br ou na Secretaria Geral da Instituição**, através da assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

5.3 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

5.4 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (IES);

5.5 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **Trancamento, Cancelamento, Abandono e Transferência do Curso;**

5.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

5.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

5.8 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com determinação e/ou amparo legal, sem que isso se constitua como alteração do Contrato.

5.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **ConSup** – Conselho Superior da Instituição.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE BARBOSA
Diretor Presidente